

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CPL/PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 - CPL/PMO –PP-SRP

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO: **Menor Valor por Item**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, às 09:00 (nove horas da manhã), na sala da comissão Permanente de Licitação, reuniram-se o pregoeiro, Wilson Correa de Souza Neto e a equipe de apoio, Manoel da Silva Costa, Yure Moitinho Bonfim, Antônia Marcia de Oliveira Pereira e Débora Cristina Souza de Jesus, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 para Registro de Preços, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA**. Estavam presentes na sessão também a diretora do SEMAE a Sra. Selma Maria Maia Vasques, o Presidente do CAE Sr. Cosmo Araújo da Silva, e as Nutricionistas: Sâmila Nascimento de Souza e Erika Suelem Vinagre Braz. O pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o pregão e os aspectos legais. Imediatamente o pregoeiro solicitou aos representantes das proponentes, que se identificassem munidos de suas cartas de credenciamento ou procuração, no caso de sócio proprietário da empresa a cédula de identidade para efeito de comprovação. Apresentaram credenciamento para esta licitação as proponentes abaixo relacionadas, com seu respectivos representantes:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ/EMP.	REPRESENTANTE	CPF/REP.
RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	SIM	29.563.124/0001-67	Alfredo Cristiano da Silva	807.769.222-20
MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI – ME	SIM	34.741.666/0001-12	Marcelo Henrique de Souza Ribeiro	017.507.972-24
V S DA S BRITO EIRELI – EPP	SIM	26.863.315/0001-56	Clair Augusto Aleixo Ribeiro	263.352.042-15
F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI – EPP	SIM	29.737.361/0001-05	Fábio Rogério Rodrigues Martins	636.468.542-00
BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI – EPP	SIM	63.867.642/0001-02	Valdeildo da Silva Rodrigues	040.882.572-35
R & C MARTINS COMERCIO LTDA – EPP	SIM	18.175.732/0001-88	Carlos Augusto da Costa Martins	443.248.712-72
COSTA E SIMÃO LTDA – ME	SIM	09.138.830/0001-54	Wilke Costa Simão	897.047.112-04
AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP	SIM	04.848.586/0001-08	Ailton Oliveira de Sousa	010.327.142-20
BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	NÃO	01.580.769/0001-99	Wandson de Paula Silva	014.192.382-21
A. S. NAGASE & CIA LTDA – EPP	SIM	09.721.163/0001-38	Alexei Seishi Nagase	263.868.872-04
BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP	SIM	24.011.497/0001-01	Neuzilene Alves da Silva	032.584.682-06
AÇOUGUE MINEIRO – ME	SIM	21.685.483/0001-85	José de Sousa	332.417.322-15

			Monteiro	
L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP	SIM	33.724.724/0001-37	Gabriel Ramos da Silva	846.062.152-91

Após análise dos documentos referentes ao credenciamento, não se constatou-se nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **CRENCIOU** as participantes presentes. Ato contínuo foi solicitado das empresas os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, que tiveram seus lacres conferidos e rubricados pelos participantes. Na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços para conferência e rubricas. Após análise das propostas, tanto pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quanto pelos presentes, não se constatou-se nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro e sua equipe classificaram as propostas para a fase de lances.

Inicia-se a fase de lance, neste momento foi esclarecido aos presentes quando cada licitante vencer seu primeiro item o pregoeiro faria abertura do envelope de habilitação da respectiva vencedora. **Julgado o 1º item**, que teve como vencedora a licitante: **AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 04.848.586/0001-08 no valor R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro neste momento pergunta a todos os licitantes presentes se são de acordo para a formação de uma comissão analisadora de documentos, que será composta por cinco licitantes credenciados, e logo recebeu a afirmação de todos de que sim, e os próprios licitantes se nomearam também sem nenhuma oposição, e desta forma foi criada a comissão de licitantes para a análise de documentos com os representantes das empresas **AÇOUGUE MINEIRO – ME CNPJ: 21.685.483/0001-85, BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99, COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54, AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 04.848.586/0001-08 e L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP CNPJ: 33.724.724/0001-37**, o pregoeiro informou que a comissão foi formada apenas para dar celeridade mas que a qualquer momento outra empresa credenciada poderia solicitar a documentação para análise caso houvesse interesse. Após formada a comissão de licitantes foi franqueada aos mesmos a documentação da empresa vencedora do 1º (primeiro) item, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes da comissão devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos. Foi questionado pelos representantes das empresas **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99 e COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54** que a empresa vencedora do item 1º em desconformidade 9.2.2 b.1), não apresentou o ato constitutivo da empresa tão quanto não apresentou nenhuma outra alteração sendo inserido no envelope apenas a última alteração contratual que trata da alteração para EIRELI, informando também que não fora apresentado cópia autenticada da cédula de identidade do sócio administrador e não fora reconhecida anteriormente pela comissão conforme item 9.4, logo foi dada a palavra ao representante da Empresa para que possa tecer suas explicações e o mesmo não usou da palavra, e assim o pregoeiro diante da situação dos questionamentos da empresa decide abrir diligência e paralisa o certame informando que será dada vistas à Assessora Jurídica do Município para se posicionar acerca do questionamento, e assim foi feito. Retomando a sessão o pregoeiro após visita ao prédio da prefeitura informa a todos que a Assessora Jurídica Dra. IRLENE PINHEIRO COSTA OAB N° 6937 se posiciona pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA**, visto que não é possível conhecer o histórico da Empresa pela não apresentação dos atos anterior e isso não dá segurança jurídica para a contratação, e que a não apresentação do documento de identificação do sócio administrador também não passa segurança quanto ao contrato social apresentado. Diante do posicionamento da Assessoria Jurídica o Pregoeiro informa a todos que a empresa **AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP** encontra-se **INABILITADA** no certame.

Em seguida o pregoeiro convocou as demais empresas classificadas para negociar o item vencido pela empresa desclassificada, que após negociação ficou vencedora a empresa **MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI – ME CNPJ: 34.741.666/0001-12, no valor R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 1º. **Julgado o item 2º** que teve como vencedora a empresa: **COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54 no valor R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 2º. **Julgado o item 3º** que teve como vencedora a empresa **RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 29.563.124/0001-67 no valor R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos+)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 3º. **Julgado o item 4º** que teve como vencedora a empresa **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99 no valor R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 4º. **Julgado o item 5º** que teve como vencedora a empresa **BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ: 63.867.642/0001-02 no valor R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 5º. **Julgado o item 6º** que teve como vencedora a empresa **AÇOUGUE MINEIRO – ME CNPJ: 21.685.483/0001-85 no valor R\$ 5,00 (cinco reais)**, na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes

devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 6º. O Certame continua e alguns itens foram negociados com empresas já habilitadas e **Julgado o item 10º** que teve como vencedora a empresa: **L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP CNPJ: 33.724.724/0001-37 no valor R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos)**, na sequencia abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 10º. **Julgado o item 11º** que teve como vencedora a empresa: **R & C MARTINS COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 18.175.732/0001-88 no valor R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**, na sequencia abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 11º. **Julgado o item 12º** que teve como vencedora a empresa: **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 24.011.497/0001-01 no valor R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)**, na sequencia abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos. Foi questionado pelos representante das empresas **AÇOUGUE MINEIRO – ME CNPJ: 21.685.483/0001-85, BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99, COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54**, que a empresa vencedora do item 12º não apresentou as certidões negativas de débitos municipais quais sejam (ALVARÁ, IPTU e ISS) conforme exigido no sub item 9.2.3 letra “c” do presente Edital, logo foi cedida a palavra à representante da empresa ora analisada e a mesma solicita a documentação afirmando que se encontram inseridas, e após a sua análise a mesma constata que por algum erro não foi inserida no documento de habilitação, por esta razão o Pregoeiro e sua equipe resolveram **INABILITAR** a licitante **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 24.011.497/0001-01**. O certame continua e os itens foram negociados com empresas já Habilitadas e no **Julgamento do item 21º** teve como vencedora a empresa: **A. S. NAGASE & CIA LTDA – EPP CNPJ: 09.721.163/0001-38 pelo valor R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)**, na sequencia abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão de análise dos licitantes, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 21º. **Julgado o item 24º** que teve como vencedora a empresa: **F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 29.737.361/0001-05 no valor R\$ 26,50**

(vinte seis reais e cinquenta centavos), na sequência abriu-se o envelope de habilitação da proponente vencedora, o pregoeiro franqueou a documentação aos licitantes da comissão, que rubricaram e analisaram toda documentação, logo os licitantes devolveram a documentação à mesa julgadora. Em seguida o Pregoeiro e sua equipe também analisaram toda documentação, posterior o pregoeiro abriu a palavra aos licitantes presentes para expor seus questionamentos, ninguém se manifestou a respeito da habilitação da licitante vencedora, a Comissão Julgadora também não constatou nenhuma irregularidade, então o Pregoeiro **HABILITOU** a licitante vencedora do item 24º. Após encerrada a fase de lances, ficou o item 29 fracassado devido a apenas uma empresa ter apresentado amostra para o item em questão, e apenas uma empresa que apresentou a proposta correta por estar apta quanto ao laudo de avaliação da Comissão de Nutricionistas, para o item não apresentou a ficha técnica assinada por responsável técnico, sendo apresentada relatório da internet, e após questionamentos das empresas presentes o pregoeiro decidiu juntamente com o presidente do CAE e a Diretora do SEMAE e as Nutricionistas presentes que o item poderia ser FRACASSADO e que não haveria prejuízos para a composição da pauta nutricional já que a pauta da agricultura familiar já contempla o item. Segue em anexo a esta ata, as etapas dos lances. Após a conclusão da fase de lances, ficaram os itens negociados da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS
MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI - ME	01(2,45), 7(1,70), 8(25,80), 17(45,70)
COSTA E SIMÃO LTDA – ME	02(10,50)
RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP	03(7,80), 12(8,20), 13(8,30), 14(13,80), 15(8,30), 16(7,80), 20(13,50), 28(28,50), 30(8,50), 32(16,20), 35(21,00)
BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI	04(30,50), 34(5,90)
BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI - EPP	05(3,90), 9(16,60), 36(35,00)
AÇOUGUE MINEIRO – ME	06(5,00), 18(2,78), 19(4,29), 27(28,00)
L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP	10(13,45)
R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP	11(32,00), 22(13,30)
A. S. NAGASE & CIA LTDA – EPP	21(13,50), 23(7,90), 33(18,00)
F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI - EPP	24(26,50), 25(26,50), 26(26,50), 31(10,40)

Nada mais a ser tratado, o pregoeiro inicia as exposições finais, informando que após cinco dias úteis a contar de hoje, a ata de registro de preço estará disponível para a assinatura preenchida formalmente, conforme o modelo do edital e preços aqui fixados, fica a empresa vencedora a apresentar em dois dias úteis à proposta de preço consolidada. Aberta a palavra a todos licitantes para que querendo façam as suas exposições e manifestações motivadas para com o interesse em interpor recurso, ouvindo do Representante da Empresa AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP que a aduz que “a intenção de recurso é pautada no tratamento diferenciado que o pregoeiro dispensou em relação à empresa, pede que seja concedida vistas e cópias na íntegra dos autos, capa à capa, no propósito de análise e instrumentalização da providências cabíveis ao caso. 2- Seja informado via idônea ao requerente quando da possibilidade dos autos ali informado a data, pois o requerente provera os recursos financeiros necessários a realização das cópias reprográficas. 3- Após renove-se o prazo apresentação da defesa assegurando assim o exercício da ampla defesa e do contraditório, tudo conforma a lei 8666/93 Art. 109, parágrafo 5º, nenhum prazo de representação ou pedido de

reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado”. Logo a representante da empresa BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP manifesta interesse em interpor recurso e faz a sua apresentação motivada aduzindo que “a empresa tem interesse em interpor recurso quanto a sua inabilitação”. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar lavrou-se o presente ata que vai assinada pela pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas presentes. O pregoeiro declarou encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Ourém/PA, 12 de Março de 2020.

Wilson Correa de Souza Neto
Pregoeiro Oficial

Manoel da Silva Costa
Equipe de Apoio

Yure Moitinho Bonfim
Equipe de Apoio

Débora Cristina Souza de Jesus
Equipe de Apoio

Antônia Marcia de Oliveira Pereira
Equipe de Apoio

Erika Suelem Vinagre Braz
Nutricionista CRN 6402

Sâmila Nascimento de Souza
Nutricionista do CRN 8038

Cosmo Araújo da Silva
Presidente do CAE

ESPRESAS PARTICIPANTES:

RJ COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.563.124/0001-67
Representante: Alfredo Cristiano da Silva
CPF: 807.769.222-20

MARIA FRANCINETE TAPAJÓS EIRELI - ME
CNPJ: 34.741.666/0001-12
Representante: Marcelo Henrique de Souza Ribeiro
CPF: 017.507.972-24

V S DA S BRITO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.863.315/0001-56
Representante: Clair Augusto Aleixo Ribeiro
CPF: 263.352.042-15

F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.737.361/0001-05
Representante: Fábio Rogério Rodrigues Martins
CPF: 636.468.542-00

BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 63.867.642/0001-02

Representante: Valdeildo da Silva Rodrigues

CPF: 040.882.572-35

R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 18.175.732/0001-88

Representante: Carlos Augusto da Costa Martins

CPF: 443.248.712-72

COSTA E SIMÃO LTDA - ME

CNPJ: 09.138.830/0001-54

Representante: Wilke Costa Simão

CPF: 897.047.112-04

AIKY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.848.586/0001-08

Representante: Ailton Oliveira de Sousa

CPF: 010.327.142-20

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 01.580.769/0001-99

Representante: Wandson de Paula Silva

CPF: 014.192.382-21

A. S. NAGASE & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.721.163/0001-38

Representante: Alexei Seishi Nagase

CPF: 263.868.872-04

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E

SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 24.011.497/0001-01

Representante: Neuzilene Alves da Silva

CPF: 032.584.682-06

AÇOUGUE MINEIRO - ME

CNPJ: 21.685.483/0001-85

Representante: José de Sousa Monteiro

CPF: 332.417.322-15

L COSTA & G RAMOS LTDA - EPP

CNPJ: 33.724.724/0001-37

Representante: Gabriel Ramos da Silva

CPF: 846.062.152-91